# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 17/04/15
Protocolo

**PARECER Nº 49 /2015**
**(Comissão de Justiça e Redação)**

RECEBIDO EM 17/4/2015 às 10:11
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

**Proposição:** Projeto de Lei Ordinária n°28/2015
**Autor:** Poder Executivo Municipal
**Relator:** Vanderlei Augusto da Silva
**Parecer: FAVORÁVEL**

## I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa tem por finalidade alterar a lei Municipal n°. 6.275 de 08 de outubro de 2013 - Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal n° 6.419 de 24 de novembro de 2014 - diretrizes orçamentárias para 2015.

## II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O presente PLO tem por finalidade, a construção da sede do CRAS Interlagos, através do Convênio firmado entre o Município de Cascavel e o Governo Federal, sendo o recurso principal advindo do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social, buscando a estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica.

Esta obra estava programada para ter início no exercício financeiro de 2014, tendo para tanto previsão expressa no PPA e LDO, de modo que o que se busca aqui é tão somente a autorização para que os recursos já reservados para tal e que por motivo de atrasos nos projetos de engenharia, não foram empregados em tempo oportuno comprometendo todo o processo.

Questões relacionadas ao impacto financeiro, bem como, aos requisitos elencados na Lei de Responsabilidade Fiscal, não devem ser invocadas aqui, visto que todos os critérios já foram analisados em momento oportuno, a saber, quando da aprovação da lei orçamentária municipal.

Compreendendo que o tema principal a ser observado aqui, é a desburocratização da máquina, com o fim único de atender a população que aguarda esta obra, a qual será de grande contribuição para o desenvolvimento humano na região norte de nosso município, concluo pelo parecer FAVORÁVEL ao presente.

## III – VOTOS DA COMISSÃO

**Pelas conclusões do Relator:** Vereador Vanderlei Augusto da Silva, Aldonir Cabral e Jaime Vasatta.

Palácio José Neves Formighieri, 16 abril de 2015.

**Vanderlei Augusto da Silva (PSDB)**
Presidente

**Aldonir Cabral (PDT)**
Secretário

**Jaime Vasatta (PTN)**
Membro